



PODER LEGISLATIVO QUITANDINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2020

**(ADIANTAMENTO PEQUENAS DESPESAS
R\$1000,00)**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Presidente

Venho por meio deste encaminhar a solicitação de adiantamento para despesas de viagem realizada pelo vereador Amilton Godk Filho.

Atenciosamente

Quitandinha, 5 de fevereiro de 2020.


HERMES DE ARAÚJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo



Quitandinha, 05 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar o adiantamento da quantia de R\$1000,00 para custear as despesas com transporte e alimentação na viagem que será realizada à Brasília no período de 11 a 13/02/2020, conforme previsão da lei 1118/2019.

Referida quantia poderá ser depositada na conta bancária de minha titularidade junto ao Banco do Brasil, agencia 4755-4, conta corrente 712378-7.

Atenciosamente

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "A. Godk Filho".

AMILTON GODK FILHO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Antes de analisar o mérito do requerimento, abra-se processo administrativo sequencial, bem como encaminhe ao setor contábil para elaboração de parecer e verificação da existência de dotação orçamentária, bem como ao setor jurídico para parecer da viabilidade legal e análise pela Controladoria Interna.

Após retorne para deliberação.

Gabinete do Presidente, 05 de fevereiro de 2020.


MARCOS AURELIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



Quitandinha, 5 de fevereiro de 2020.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 010/2020 e adiantamento nº 002/2020.

Atenciosamente,


HERMES DE ARAUJO HILDEBRAND
Diretor Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



PARECER CONTÁBIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

Quitandinha, 06 de fevereiro de 2020.

ASSUNTO: Análise de dotação orçamentária e financeira a fim de custear as despesas com alimentação e transporte do vereador Amilton Godk Filho, na viagem que será realizada à Brasília, no período de 11/02 à 13/02/2020.

Preço Global Máximo: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

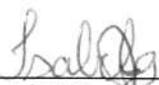
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

3.3.90.14.14.07 – Despesas De Viagens Realizadas Em Regime De Ressarcimento - Agentes Políticos..... R\$1.000,00

Possui dotação orçamentária suficiente:

Sim

Não



ISABELA MARIA CANDIDO
Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

Há recursos suficientes

Não há recursos suficientes



JOSÉ VOSNIACKI RIBEIRO
1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 06 de fevereiro de 2020.

PARECER JURÍDICO N.º 009/2020

Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 010/2020, referente a adiantamento para despesas de viagem

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo no qual é solicitado pelo vereador Amilton Godk Filho, o adiantamento da quantia de R\$ 1000,00 (mil reais) paga pagamento despesas com alimentação e transporte em viagem para Brasília, com base na lei 1118/2019.

Constam do processo o requerimento motivado do vereador, despacho do Presidente deferindo a abertura de processo administrativo e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para tanto.

É o relatório.

PARECER:

Convém ressaltar que atualmente a matéria é regida pela Lei Municipal 1118, de 23/04/2019, que regulamentando o regime de adiantamento no Poder Legislativo.

Referida lei tem como objetivo o adiantamento de numerário colocado à disposição do servidor/agente político, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Para tanto, há certos requisitos a serem cumpridos, senão vejamos:

Art. 4º *Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).*

Parágrafo Único - Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as seguintes despesas:

I - passagens e despesas com locomoção;

II - indenização de despesas de alimentação e pousada aos servidores públicos que, a serviço ou para capacitação, deslocarem-se do Município.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Art. 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento, os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:

I - despesas com material de consumo;

II - despesas com serviços de terceiros;

III - despesas com transporte em geral;

IV - despesas com diária e ajudas de custo;

V - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;

VI - despesas com representação eventual;

VII - despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;

VIII - despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas;

IX - despesas miúdas e de pronto pagamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

a) Selos postais, despesas com refeições e lanches, gastos com lavagem de roupa, pequenos consertos, pequenos carretos, transportes urbanos, passagens, combustíveis e pedágios (estes últimos quando o servidor usar seu próprio veículo para deslocamento);

b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;

c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

d) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas pelo servidor através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas.

Art. 7º O requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

I - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º, no qual a despesa se classifica;

III - dotação orçamentária a ser ordenada;

IV - prazo de aplicação.

Conforme se observa acima, a lei limita este gasto em até R\$2000,00, (art. 4º) e que o valor adiantado deverá ser utilizado no período de até 2 meses, prazo fatal para prestação de contas. No entanto, por se tratar de agente político, sem funções administrativas na casa e considerando que o adiantamento é exclusivo para despesas de viagem, entende-se que o prazo para utilização é restrito aos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2020.

Além disso, a lei especifica as hipóteses em que tal numerário deve ser utilizado, sendo que a justificativa apresentada enquadra-se no rol da lei.

Importante observar que com relação aos requisitos do artigo 7º, há que se observar que o há indicação do nome e cargo do servidor/agente político, há uma identificação da espécie de despesa e prazo



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



de aplicação, sendo que embora não haja especificação da dotação orçamentária a ser ordenada, tal requisito é suprido pelo parecer contábil.

Por outro lado, muito embora ainda não seja momento, há que se observar que a Lei 1118/2019 traz a sistemática para prestação de contas, a qual deverá ocorrer no prazo de 60 dias, devendo o servidor/agente político juntar relatório discriminando os gastos, além dos originais das notas fiscais, sempre em nome da Câmara Municipal e em caso de restituição, comprovante de depósito na conta bancária da Câmara.

Desta forma, entende estarem presentes os requisitos legais para o deferimento do pedido.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que é possível o adiantamento de numerário ao servidor/agente político, vez que presente a motivação e necessidade pública, o qual deverá prestar contas no prazo legal.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CONTROLADORIA INTERNA

Vem até esta Controladoria pedido de análise preliminar de adiantamento de numerário público para pagamento de despesas com alimentação e transporte para viagem de vereador a Brasília.

O pedido é realizado pelo vereador que fará viagem já autorizada pelo Presidente no Processo Administrativo 11/2020, tem fundamento na Lei Municipal nº 1118, de 23/04/2019 e há previsão de dotação orçamentária na LOA.

Desta forma, preliminarmente não vejo impedimento à transferência de valor ao vereador.

Atente-se que o vereador deverá gastar o numerário no prazo não superior a 2 meses e nesse mesmo prazo deverá fazer a prestação de contas, juntando notas fiscais em nome da Câmara Municipal.

Quitandinha, 06 de fevereiro de 2020.

ROSANE APOLONIA DAVID

Controladora Interna



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Tendo em vista o parecer contábil demonstrando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico atestando a viabilidade legal da solicitação e a chancela da Controladoria Interna, defiro a transferência dos R\$1000,00 ao vereador Amilton Godk Filho, o qual no prazo de 60 dias deverá realizar a correspondente prestação de contas.

Gabinete do Presidente, 6 de fevereiro de 2020.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

G337101514182563011
10/02/2020 15:18:29**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Nome	QUITANDINHA CAM MUNICIPAL
Agência	4755-4
Conta corrente	5409-7

**Creditado**

Nome	AMILTON GODK FILHO
Agência	4755-4
Conta corrente	712378-7
Valor	1.000,00
Data	Nesta data

Assinada por	JC881230 MARCOS A A LEMOS	10/02/2020 15:17:06
	JC881229 JOSE V RIBEIRO	10/02/2020 15:18:29

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JC881229 JOSE V RIBEIRO.

Quitandinha, 17 de fevereiro de 2020.



Ref. Processo Administrativo 010/2020 – adiantamento.

Senhor Presidente

Venho por meio desta, em atenção ao disposto na lei 605/2005 e atualmente pelo disposto nos artigos 11 e 12 da lei 1118/2019, informar que efetuei a devolução integral do valor adiantado.

Atenciosamente

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized loop.

AMILTON GODK FILHO
Vereador

SISBB - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
- AUTOATENDIMENTO -

TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CORRENTES

CLIENTE: AMILTON GODK FILHO

AGÊNCIA: 4755-4 CONTA: 712378-7

=====

FAVORECIDO

AGÊNCIA: 4755-4 CONTA: 5409-7

CLIENTE: QUITANDINHA CAM MUNICIPAL

VALOR: 1.000,00

DATA: 17/02/2020

=====





CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Certifico que o valor adiantado de R\$ 1.000,00 foi integralmente restituído.

Quitandinha, 17 de Fevereiro de 2020.

ISABELA MARIA CANDIDO

Contadora CRC/PR 075624/O-9



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2020
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 002/2020

SERVIDOR SOLICITANTE: AMILTON GODK FILHO

VALOR TOTAL SOLICITADO : R\$ 1.000,00

DATA DO ADIANTAMENTO: 10/02/2020

VALOR DEVOLVIDO: R\$ 1.000,00

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 17/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

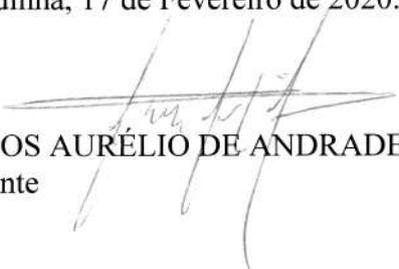
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

33.90.14.14.07 – Desp. De Viagens Realizadas Em Regime De Ressarcimento - Ag. Políticos

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 17 de Fevereiro de 2020.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

EXTRATO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS
DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2020
PROCESSO DE ADIANTAMENTO 002/2020

SERVIDOR SOLICITANTE: AMILTON GODK FILHO

VALOR TOTAL SOLICITADO : R\$ 1.000,00

DATA DO ADIANTAMENTO: 10/02/2020

VALOR DEVOLVIDO: R\$ 1.000,00

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 17/02/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil

33.90.14.14.07 – Desp. De Viagens Realizadas Em Regime De
Ressarcimento - Ag. Políticos

PREVISÃO LEGAL LEI Nº 1118/2019

Quitandinha, 17 de Fevereiro de 2020.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS

Presidente

Publicado por:

Eduardo Karpinski

Código Identificador:B6A5B478

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 25/05/2020. Edição 2016

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTROLADORIA INTERNA

Declaro ter acompanhado o Processo Administrativo nº 010/2020, que se refere ao pedido de adiantamento da quantia de R\$ 1.000,00 para o vereador Amilton Godk Filho para custeio de despesas de viagem do vereador a Brasília.

Observo que o regime de adiantamento para o vereador tem previsão legal com base na Lei 1.118/2019, de 23 de abril de 2019 e no orçamento desta casa há dotação expressa para despesas de viagens realizadas em regime de ressarcimento-Agentes Políticos.

Percebo que foi observado o procedimento previsto na lei para pleitear o requerimento, tendo a transferência do numerário ocorrido após parecer contábil, parecer jurídico, chancela desta controladoria e deferimento do Presidente, mediante prévio empenho da Contabilidade na dotação específica, cumprindo assim os requisitos da Lei 4320/64.

Além disso, verifica-se que no prazo legal foi realizada a prestação de contas, inclusive com a transferência para a conta da Câmara do valor integral que não gasto pelo vereador, que optou por custear suas despesas com recursos próprios.

Dessa forma, como não se constatou irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Quitandinha, 26 de maio de 2020.


ROSANE APOLONIA DAVID
Controle Interno